

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**
Procurador-Geral da República**LINDÔRA MARIA ARAÚJO**
Vice-Procuradora-Geral da República**PAULO GUSTAVO GONET BRANCO**
Vice-Procurador-Geral Eleitoral**ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**
Secretária-Geral**DIÁRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
ELETRÔNICO**SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 - Brasília/DF
Telefone: (61) 3105-5100
<http://www.pgr.mpf.br>**SUMÁRIO**

	Página
Secretaria Geral.....	1
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	2
Procuradoria Regional da República da 2ª Região.....	6
Procuradoria Regional da República da 3ª Região.....	7
Procuradoria Regional da República da 4ª Região.....	8
Procuradoria da República no Estado de Alagoas.....	8
Procuradoria da República no Estado do Amapá.....	9
Procuradoria da República no Estado da Bahia.....	10
Procuradoria da República no Distrito Federal.....	11
Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo.....	12
Procuradoria da República no Estado de Goiás.....	31
Procuradoria da República no Estado do Mato Grosso.....	32
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais.....	32
Procuradoria da República no Estado do Pará.....	33
Procuradoria da República no Estado do Paraíba.....	33
Procuradoria da República no Estado do Paraná.....	34
Procuradoria da República no Estado de Pernambuco.....	35
Procuradoria da República no Estado do Piauí.....	36
Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro.....	36
Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul.....	37
Procuradoria da República no Estado de Santa Catarina.....	38
Procuradoria da República no Estado de São Paulo.....	39
Expediente.....	39

SECRETARIA GERAL**DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.253, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022**

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.011849/2020-13. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: MAURÍCIO SANTANNA ALMEIDA, matrícula nº 29282-6, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 16644/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00407344/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 30/6/2020, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.259, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.011629/2020-81. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: CRISTIANE BRAGA NOCÊRA, matrícula nº 15527-6, TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 16725/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00408929/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 16/6/2020, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.260, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.012914/2020-10. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: DÉBORA SILVA DA COSTA, matrícula nº 22008-6, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 16727/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas -PGR-00409730/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 16/7/2020, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.261, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.000930/2022-21. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADO: DIOGO GOMES SANT'ANA, matrícula nº 23405-2, ANALISTA DO MPU/DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 16081/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00392123/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente ao interessado, com efeitos a partir de 25/11/21, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

DESPACHO DECISÓRIO SG Nº 2.263, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Procedimento de Gestão Administrativa MPF/PGR nº 1.00.000.013002/2020-65. ASSUNTO: Previdência Complementar. INTERESSADA: CRISTINA APARECIDA CANDIDO, matrícula nº 28627-3, Técnico do MPU/Administração. DECISÃO: no uso da competência delegada pelo Art. 3º, inciso XIV, da Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022, e de acordo com o contido na Informação nº 16731/2022 da Secretaria de Gestão de Pessoas - PGR-00409835/2022, HOMOLOGO a opção a que se refere o artigo 40, §16 da Constituição Federal de 1988 c/c o artigo 1º, §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, referente à interessada, com efeitos a partir de 7/7/2020, data do requerimento, assegurado o direito ao benefício especial calculado nos termos do artigo 3º, §§2º, inciso I, e 3º, incisos I, II, e III, alínea "a", da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, a ser pago por ocasião da concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelo regime próprio de previdência da União, de que trata o artigo 40 da Constituição Federal. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIÊNCIA.

CLEUBER DELANO JOSÉ LISBOA FILHO
Secretário Executivo
Portaria SG/MPF nº 499, de 15 de julho de 2022

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO SGP Nº 2.223, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Reconheço a Dívida de que trata o valor total de R\$ 19.106.354-94 (dezenove milhões, cento e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), referente ao pagamento de PAE x abono variável, período de setembro/1998 a dezembro/1998) conforme Processo nº 1.00.000.020138/2018-15 e Despacho de autorização nº 35452/2022-SG, do membro ativo ADAILTON RAMOS DO NASCIMENTO E OUTROS, CPF nº 541.023.756-00, e autorizo o pagamento da despesa conforme previsão legal contida na Lei nº 4.320/64, Decreto nº 93.872/86, art. 22, alínea "c". Publique-se.

ISABELA VIDIGAL BRAGA MENESES
Secretária de Gestão de Pessoas

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a ANNA PAULA FERREIRA NEVES, matrícula nº 21199, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 144 = 115
Valor total das 144 remunerações = R\$ 1.385.883,16
Valor total das 115 maiores remunerações = R\$ 1.177.018,98
Média aritmética simples das 115 maiores remunerações = R\$ 10.234,95
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.212,79
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 3.801,38
Fator de conversão = 144/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.403,59
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de outubro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a DOUGLAS MOREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 20703, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 163 = 130
Valor total das 163 remunerações = R\$ 1.602.915,99
Valor total das 130 maiores remunerações = R\$ 1.350.930,91
Média aritmética simples das 130 maiores remunerações = R\$ 10.391,78
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 3.958,21
Fator de conversão = 163/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.418,00
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de outubro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a GUIMEL MEDEIROS ALMEIDA, matrícula nº

20828, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 18/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 162 = 129
Valor total das 162 remunerações = R\$ 1.591.442,73
Valor total das 129 maiores remunerações = R\$ 1.339.338,05
Média aritmética simples das 129 maiores remunerações = R\$ 10.382,47
Remuneração do servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 3.948,90
Fator de conversão = 162/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.405,98
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de outubro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JAMILLE SOUZA CORREIA, matrícula nº 20858, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 27/07/2018, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 178 = 142
Valor total das 178 remunerações = R\$ 1.833.538,86
Valor total das 142 maiores remunerações = R\$ 1.649.219,39
Média aritmética simples das 142 maiores remunerações = R\$ 11.614,22
Remuneração da servidora no cargo efetivo = R\$ 15.987,59
Teto do RGPS = R\$ 5.645,80
Base Benefício Especial = R\$ 5.968,42
Fator de conversão = 178/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 2.724,05
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de outubro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JOSE GILCIMAR FERREIRA FAVACHO, matrícula nº 17154, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que

se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 26/11/2021, data do requerimento do interessado.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 203 = 162
Valor total das 203 remunerações = R\$ 1.924.951,46
Valor total das 162 maiores remunerações = R\$ 1.682.600,11
Média aritmética simples das 162 maiores remunerações = R\$ 10.386,42
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 11.754,59
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 3.952,85
Fator de conversão = 203/455
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.763,58
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência ao interessado e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de outubro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020 e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a JULIANA TELES DE FREITAS, matrícula nº 21167, ocupante do cargo de ANALISTA DO MPU/DIREITO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 18/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 152 = 121
Valor total das 152 remunerações = R\$ 2.392.604,76
Valor total das 121 maiores remunerações = R\$ 2.009.543,18
Média aritmética simples das 121 maiores remunerações = R\$ 16.607,79
Remuneração do membro/servidor no cargo efetivo = R\$ 18.396,99
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 10.174,22
Fator de conversão = 152/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 3.965,34
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 6 de outubro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO ESPECIAL

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS ADJUNTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SG/MPF nº 994, de 24 de agosto de 2020, e o Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de

2015, expede a presente DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE BENEFÍCIO ESPECIAL a RAQUEL BERNARDON DE CERQUEIRA, matrícula nº 29225, ocupante do cargo de TÉCNICO DO MPU/ADMINISTRAÇÃO, em razão da opção ao Regime de Previdência Complementar a que se refere o art. 40 - §16 da Constituição Federal de 1988 c/c art. 1º - §1º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, com efeito a contar de 25/11/2021, data do requerimento da interessada.

Para o cálculo do Benefício Especial foram consideradas as orientações constantes no art. 3º - §§ 2º e 3º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012, e na Resolução Conjunta STF/MPU nº 3, de 20 de junho de 2018, além do tempo de contribuição exercido junto a este Ministério Público, e o tempo devidamente averbado de regimes próprios decorrentes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

De acordo com o art. 3º, §§ 5º e 6º da referida lei, o valor, atualizado pelo mesmo índice aplicável aos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social, será pago pelo órgão competente, quando da aposentadoria, inclusive por invalidez, ou pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago por este regime.

O cálculo do Benefício Especial é o que consta abaixo:

80% de 193 = 154
Valor total das 193 remunerações = R\$ 1.695.119,08
Valor total das 154 maiores remunerações = R\$ 1.421.396,15
Média aritmética simples das 154 maiores remunerações = R\$ 9.229,85
Remuneração da servidora no cargo efetivo = R\$ 9.133,51
Teto do RGPS = R\$ 6.433,57
Base Benefício Especial = R\$ 2.796,28
Fator de conversão = 193/390
Benefício Especial proporcional = R\$ 1.383,80
Índice de Correção: IPCA

Publique-se.

Dê-se ciência à interessada e registre-se nos assentamentos funcionais.

Brasília, 5 de outubro de 2022

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

DESPACHO SGP Nº 2210, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 1.00.000.010044/2022-14. ASSUNTO: Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários. INTERESSADA: PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA. DECISÃO: Considerando as informações prestadas pela Coordenadoria de Estágio por meio do despacho PGR-00392762/2022, bem como a delegação de competência atribuída pelo art. 1º, I, e, da Portaria PGR/MPF Nº 994, de 24 de agosto de 2020, DEFIRO, no montante de R\$ 43.876,88 (quarenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), o pagamento da Gratificação por Encargo de Concurso de Estagiários de nível superior para os cursos de Administração, Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Comunicação Social - Jornalismo, Direito, Enfermagem, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Estatística, Nutrição, Odontologia e Tecnologia Da Informação - Suporte Técnico da Procuradoria Geral da República. PUBLIQUE-SE. ENCAMINHE-SE o processo à Subsecretaria de Remuneração de Pessoal para providências e, após realizado o devido pagamento, RESTITUA-SE à Coordenadoria de Estágio da Procuradoria Geral da República.

LEONARDO DA SILVA RAMOS
Secretário de Gestão de Pessoas Adjunto

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO

PORTARIA PRR2-ADM Nº 212, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Coordenador titular e Coordenadora substituta do NTCC.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Coordenador titular e sua substituta do Núcleo de Tutela Coletiva e Cível desta regional, conforme abaixo:

Núcleo de Tutela Coletiva e Cível

Coordenador Titular: Dr. Paulo Fernando Corrêa

Coordenadora Substituta: Dra. Denise Lorena Duque Estrada

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26/10/2022.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros, Setor de Representação, SAMTCC, Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA
Procurador-Chefe
Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA PRR2-ADM Nº 213, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a PORTARIA PRR2 Nº 139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado da PRR2ª realizada no dia 19 de setembro de 2022, conforme Ata PRR2ª-00027132/2022;
RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 1, §3º. da PORTARIA PRR2 Nº 139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013, o qual passará a ter a seguinte redação:

"§ 3º. Na apuração do percentual no caput para concessão de férias e licenças-prêmio será observado o critério de antiguidade, de forma alternada, assegurando-se a prioridade, desde que formulado o pedido de férias, após abertura de prazo pelo Procurador-Chefe, até o dia 15 de março, para períodos de gozo de julho a dezembro, e até 15 de setembro, para períodos de gozo de janeiro a junho."

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros, à Coordenadoria Jurídica e de Gestão de Pessoas.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador-Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PORTARIA PRR2-ADM Nº 214, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Altera PORTARIA PRR2 nº 176, de 24 de setembro de 2014, que dispõe sobre a repartição de atribuições por Ofícios na Procuradoria Regional da República da 2ª Região.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, pelo artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357 de 5 de maio de 2015) e pela Portaria PGR nº 601, de 29 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a decisão do Colegiado de Procuradores Regionais da PRR2ª, realizada no dia 19 de setembro de 2022, conforme ATA 110/2022 (PRR2ª-00027132/2022);

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a PORTARIA PRR2 nº 176, de 24 de setembro de 2014, para incluir o Parágrafo Único ao Artigo 8ª, nos seguintes termos:

"Art. 8º. [...] Parágrafo único. Em atenção à movimentação processual e administrativa, o Procurador Regional Eleitoral Substituto poderá optar, durante o exercício da titularidade, pela isenção dos feitos do ofício originário que serão submetidos a concurso de substituição".

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência aos membros e à Coordenadoria Jurídica.

ARTUR DE BRITO GUEIROS SOUZA

Procurador-Chefe

Procuradoria Regional da República - 2ª Região

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 180, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Designa Procurador Regional da República da 3ª Região para atuação em substituição cumulativa de ofício no período que especifica.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do MPF, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e considerando: a) o disposto na Lei nº 13.024/2014; b) a regulamentação contida no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014; c) os procedimentos estabelecidos na Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014; d) a Portaria PRR/3ª Região nº 125/2020; e, e) a Portaria PGR nº 462/2016, RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procuradores Regionais da República para atuar em substituição com cumulação de ofício na PRR/3ª Região no período abaixo indicado:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO			% DESONERAÇÃO (Se houver)
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO	
Isabel Cristina Groba Vieira	515	52º	Férias	11.10.2022 a 15.10.2022	Osório Silva Barbosa Sobrinho	499	46º	
Paula Bajer Fernandes Martins da Costa	486	35º	Titular afastada para exercício de função eleitoral - Portaria PRR3 nº 54/2017 (Portaria PGR/MPF nº 572, de 29 de setembro de 2021)	11.10.2022 a 20.10.2022	Walter Claudius Rothenburg	510	45º	

Sérgio Fernando das Neves	180	54°	Férias	11.10.2022 a 20.10.2022	André de Carvalho Ramos	516	39°	
Luiz Carlos dos Santos Gonçalves	474	31°	Folga compensatória	13.10.2022 a 14.10.2022	Paulo Thadeu Gomes da Silva	443	41°	
Maria Luiza Grabner	497	43°	Férias	13.10.2022 a 22.10.2022	Maria Luisa Rodrigues de Lima Carvalho	438	50°	
Sandra Akemi Shimada Kishi	503	29°	Titular afastada para exercer a função de Diretora do Projeto de Cooperação Técnica - Agenda 2030 (Portaria PGR/MPF nº 602, de 1º de outubro de 2021)	11.10.2022 a 12.10.2022	Fátima Aparecida de Souza Borghi	131	34°	50%

Art. 2º. Os dados da presente Portaria estão em consonância com as disposições contidas na Instrução Normativa SG/MPU n.º 1/2017, para fins de pagamento da gratificação por exercício cumulativo de ofícios.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência aos Exmos. Procuradores Regionais da República da 3ª Região e às Coordenadorias Jurídica e de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

ROSANE CIMA CAMPIOTTO

PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO

PORTARIA PRR4 Nº 158, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR REGIONAL DA REPÚBLICA, CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e a Portaria PGR/MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Elogiar, atendendo à solicitação da Procuradora Regional da República Carolina da Silveira Medeiros, a servidora SUZANA ELY DE AZEVEDO, Técnica do MPU/Administração, matrícula nº 29370-9, tendo em vista a excelência na realização de suas atividades, a excepcional urbanidade verificada no trato com todos, a dedicação ao trabalho realizado e a constante disposição em sempre buscar a melhor forma de execução de suas atividades diárias.

Art. 2º Determinar que a presente Portaria seja anotada nos assentamentos funcionais da referida servidora.

ANTÔNIO CARLOS WELTER
Procurador Regional da República
Chefe da Procuradoria Regional da República da 4ª Região

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 50, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR-MPF nº 601, de 29 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e na Instrução Normativa nº 001/1993/MPF/SG/SA, resolve:

Art. 1º – Designar os servidores do Ministério Público Federal, abaixo relacionados, para juntos constituírem a Comissão Especial de Inventário Anual de Bens Permanentes desta Procuradoria da República no Estado de Alagoas, bem como da Procuradoria da República no Municípios de Arapiraca, no corrente exercício.

a) Presidente: JHÓSTENES JOSÉ DE SANTANA WANDERLEY MARTINS, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 27441;
b) Membros: ALESSANDRA MARQUES MAGALHÃES DUMIT DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 11965 e ALEXANDRE CORREIA DE OMENA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº 4317.

§ 1º – A Comissão poderá convocar outros servidores, estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços para auxiliá-la, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão da Presidente.

§ 2º – O Presidente da Comissão, na sua ausência ou impedimento, será substituído por um dos membros, por ele indicado.

Art. 2º – O levantamento anual geral dos bens móveis e de consumo terá por base o Relatório de Bens Móveis e o Relatório de Posição de Estoque do Almoxarifado de cada Unidade, que compõe a estrutura formal do Ministério Público Federal em Alagoas, fornecido pela SELOG, e objetivará:

- verificar a existência física dos bens;
- possibilitar o levantamento global do acervo patrimonial;
- manter permanentemente atualizados os registros e levantamentos efetuados;
- confirmar as responsabilidades pela guarda de bens patrimoniais; e
- permitir a conferência e atualização dos bens patrimoniais, no mínimo, por ocasião do encerramento do exercício.

Art. 3º – A Comissão de Inventário, no desempenho de suas atribuições, é competente para:

- a) cientificar aos detentores de bens patrimoniais sob sua guarda, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data marcada para o início dos trabalhos, garantindo-se o livre acesso para o levantamento e vistoria de bens, se possível, com elaboração e publicação anterior de cronograma dos trabalhos com datas e setores;
- b) requisitar servidores, equipamentos, transporte, materiais e o que for necessário para o cumprimento das tarefas da Comissão;
- c) identificar a situação patrimonial e o estado de conservação dos bens inventariados (bom, ocioso, recuperável, antieconômico ou irrecuperável) discriminando, em Relatório, os suscetíveis de desfazimento.
- d) comunicar, formalmente, ao Secretário Estadual a apuração de irregularidades constatadas;
- e) relacionar e identificar os bens que se encontrem sem número de tombamento, sem o código de barras, sem plaqueta metálica ou outro tipo de etiqueta que comporte o número de patrimônio ou sem o devido registro patrimonial, informando imediatamente à SELOG, para as providências cabíveis.

Art. 5º – A Comissão de Inventário deverá apresentar seu Relatório Final Conclusivo, incluindo todos os Relatórios de Inventário Anual, à Coordenadoria de Administração da Procuradoria da República no Estado de Alagoas, até o dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º – Revogar a Portaria PR/AL nº 67, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 7º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA LIMA BARBOSA BOMFIM
Procuradora-Chefe

PORTARIA Nº 51, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PR/AL nº 63 de 05 de dezembro de 2013, bem como em observância ao disposto no artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382 de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º – Designar a servidora ALESSANDRA MARQUES MAGALHÃES DUMIT DE OLIVEIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº. 11965, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, exercer o encargo de Gestor Técnico e Administrativo do Contrato nº 03/2022, firmado entre esta Unidade e a empresa IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o número 03.486.715/0001-94.

Art. 2º – Designar o servidor CÍCERO ROBERTO CHAGAS DE OMENA, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº. 23596, para substituir a servidora Alessandra Marques Magalhães Dumit de Oliveira em seus eventuais afastamentos e/ou impedimentos legais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL COSTA FORTES
Secretário Estadual

PORTARIA Nº 52, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PR/AL nº 63 de 05 de dezembro de 2013, bem como em observância ao disposto no artigo 41, inciso XVIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382 de 05 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º – Designar a servidora VALÉRIA RODRIGUES ALVIM JULIÃO MARIANO, Analista do MPU/Perito em Engenharia Civil, matrícula nº. 27631, para, sem prejuízo de suas atribuições legais, exercer o encargo de Gestor Técnico e Administrativo do Contrato nº 04/2022, firmado entre esta Unidade e a empresa TETO SOLAR SS LTDA., inscrita no CNPJ/ME 34.368.056/0001-15.

Art. 2º – Designar o servidor GUILHERME LIRA FELIPE, Técnico do MPU/Administração, matrícula nº. 26218, para substituir a servidora Valéria Rodrigues Alvim Julião em seus eventuais afastamentos e/ou impedimentos legais.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL COSTA FORTES
Secretário-Estadual

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ

PORTARIA PR/AP Nº 269, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 601/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República ANDRÉ RIOS GOMES BICA para responder, em caráter de substituição integral, no período de 3 a 17 de outubro de 2022, pelo 4º Ofício da PR/AP, titularizado pelo Procurador da República JOAQUIM CABRAL DA COSTA NETO, em razão de afastamento do titular para atuar como membro auxiliar junto ao Gabinete do Procurador-Geral Eleitoral, conforme Portaria PGR/MPF nº 291, de 23/3/2020, publicada no Diário Oficial da União de 25/3/2020.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria. Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/AP Nº 270, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 601/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora da República SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO para responder, em caráter de substituição integral, no período de 3 a 7 de outubro de 2022, pelo 2º Ofício da PR/AP, titularizado pelo Procurador da República PABLO LUZ DE BELTRAND, em razão de afastamento do titular para desempenhar a função eleitoral com exclusividade, no período de 16 de agosto de 2022 a 19 de dezembro de 2022, conforme previsto no art. 28 da Portaria PGR/PGE n.º 01/2019.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria.

Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/AP Nº 271, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 601/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Procurador da República SADI FLORES MACHADO para responder, em caráter de substituição integral, no período de 10 a 14 de outubro de 2022, pelo 2º Ofício da PR/AP, titularizado pelo Procurador da República PABLO LUZ DE BELTRAND, em razão de afastamento do titular para desempenhar a função eleitoral com exclusividade, no período de 16 de agosto de 2022 a 19 de dezembro de 2022, conforme previsto no art. 28 da Portaria PGR/PGE n.º 01/2019.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria.

Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
Procurador-Chefe

PORTARIA PR/AP Nº 272, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria PGR/MPF nº 601/2021, bem como pelo artigo 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n.º 357/2015, e, ainda, em atenção à Lei nº 13.024/2014, ao Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, à Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, à Portaria PR/AP nº 172/2016, à Portaria PGR/MPF nº 462/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Procuradora da República ISADORA CHAVES CARVALHO para responder, em caráter de substituição integral, no período 10 a 14 de outubro de 2022, pelo Ofício da Procuradoria da República no Município de Laranjal do Jari e pelo Gabinete da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão no Estado do Amapá, ambos titularizados pela Procuradora da República SARAH TERESA CAVALCANTI DE BRITTO, em razão de afastamento da titular para usufruição de folga compensatória, nos termos no artigo 9º da Resolução CSMPF nº 159/2015, alterada pela Resolução CSMPF nº 191/2019.

Art. 2º Dê-se ciência à Coordenadoria Jurídica e de Documentação e aos gabinetes dos membros citados no artigo 1º desta portaria.

Publique-se.

ALEXANDRE PARREIRA GUIMARÃES
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PR/BA nº 260, de 26 de agosto de 2022, publicada no DMPF-e Nº 182/2022- ADMINISTRATIVO, em 27 de setembro de 2022,

Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM Feira de Santana	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	13/10/2022 a 18/10/2022	Samir Cabus Nacheff Junior	1176	3º Ofício PRM Feira de Santana
Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM Feira de Santana	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	19/10/2022 a 22/10/2022	André Sampaio Viana	1139	2º Ofício PRM Vitória da Conquista

Leia-se:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Clayton Ricardo de Jesus Santos	1249	1º Ofício PRM Feira de Santana	Designação suspensa pela Portaria PGR/MPF Nº 739, de 25/09/14	13/10/2022 a 17/10/2022	Samir Cabus Nacheff Junior	1176	3º Ofício PRM Feira de Santana

VANESSA GOMES PREVITERA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA PRDF Nº 241, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

A PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL, considerando o disposto na Lei 13.024/2014, no Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e na Portaria PRDF Nº 264/2019 e a delegação de competência conferida pela Portaria PGR nº 462/2016.

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria PRDF Nº 236, de 29 de setembro de 2022, que trata da designação de Procuradores da República para atuarem em substituição nos escritórios da PRDF:

I – Onde se lê:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT	OFÍCIO
Marcus Marcelus Gonzaga Goulart	902	PR-DF 27º OFÍCIO	Licença-prêmio	03 a 07 de outubro de 2022	Frederico de Carvalho Paiva	1133	PR-DF 14º OFÍCIO

II – Leia-se:

Marcus Marcelus Gonzaga Goulart	902	PR-DF 27º OFÍCIO	Licença-prêmio e Folgas de Plantão	03 a 16 de outubro de 2022	Frederico de Carvalho Paiva	1133	PR-DF 14º OFÍCIO
---------------------------------	-----	------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------------------	------	------------------

ANNA PAULA COUTINHO DE BARCELOS MOREIRA
Procuradora-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 235, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o Plano de Segurança Orgânica da Sede Compartilhada da Procuradoria da República e da Procuradoria do Trabalho no Município de São Mateus.

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO e o PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO, no uso das suas atribuições legais, nos termos dos poderes que lhe são conferidos, respectivamente, pelos artigos 55 e 56 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015, e pelo Art. 1º, incisos III e IV, da Portaria PGT n.º 1.728, de 2 de outubro de 2017, e considerando o disposto no item 3.1, III, do Plano de Segurança Orgânica da Procuradoria da República no Espírito Santo, homologado pela Portaria SG/MPF n.º 33, de 13 de janeiro de 2021 (PGR-00008311/2021), e o Acordo de Cooperação n.º 1/2016-MPF/ES-MPT/ES (PR-ES-00023201/2016), RESOLVEM:

Art. 1º. Homologar o Plano de Segurança Orgânica da Sede Compartilhada da Procuradoria da República (PRM-SAM) e da Procuradoria do Trabalho (PTM-SAM) no Município de São Mateus, na forma do Anexo (PRM-SAM-ES-00003572/2022) desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS VINICIUS SOARES CABELEIRA
Estanislau Tallon Bozi



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA
PRM-SAM-ES-00003572/2022

SEDE COMPARTILHADA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES

PROCURADORIA DO TRABALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES

SETEMBRO/2022

1 de 18

Assinado digitalmente em 29/09/2022 14:01. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacao/documento>. Chave 119bbe5f.fada9969.ef1e3eif.03ac78a4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. ATRIBUIÇÕES	4
4. REFERÊNCIAS	6
5. AMBIENTAÇÃO	7
6. MEDIDAS DE SEGURANÇA	8
6.1 Segurança Orgânica	9
6.1.1 Segurança das Áreas e Instalações	9
6.1.1.1 Controle de Acesso	10
6.1.2 Segurança de Materiais	10
6.1.3 Segurança de Recursos Humanos	10
6.1.4 Segurança da Informação	11
6.1.4.1 Segurança da Informação nos Meios de Tecnologia da Informação	11
6.1.4.2 Segurança da Informação de Pessoas	12
6.1.4.3 Segurança da Informação na Documentação	12
6.1.4.4 Segurança da Informação nas Áreas e Instalações	13
6.2 Segurança Ativa	13
7. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	14
7.1 Supervisão	14
8. AUDITORIAS E CONTROLE INTERNO	15
9. PLANEJAMENTO DE CAPACITAÇÃO	16
10. PLANEJAMENTO PARA EMERGÊNCIAS	16
11. PLANEJAMENTO DE CONTINGÊNCIA E CONTROLE DE DANOS	16
12. DISPOSIÇÕES FINAIS	17
13. ANEXOS	18

Assinado digitalmente em 29/09/2022 14:01. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaoDocumento>. Chave 119bbe5f.fada9969.ef1e3e1f.03ac78a4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Segurança Orgânica (PSO) é um documento que reúne normas, procedimentos, diretrizes e ordens referentes a Segurança Institucional no âmbito da Procuradoria da República (PRM-SAM) e da Procuradoria do Trabalho (PTM-SAM) no Município de São Mateus. Destina-se a regulamentar a atividade de segurança e transmitir orientações setoriais e individuais para os integrantes das Procuradorias da República e do Trabalho, assim como estabelecer atribuições e responsabilidades.

Importante salientar que, conforme Acordo de Cooperação estabelecido entre o MPF/ES e o MPT/ES, a segurança privada está sob responsabilidade do MPF/ES. Por este motivo, a implementação do PSO está fundamentada na Política de Segurança Institucional, instituída pela Portaria PGR/MPF nº 980/2018, no Plano de Segurança Institucional (PSI), aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 417/2013, e na Resolução nº 156 do Conselho Nacional do Ministério Público.

Destaca-se que este Plano de Segurança Orgânica é inovador, na medida em que será a primeira vez que um plano abarcará dois ramos do Ministério Público da União (MPU): MPF e MPT. Portanto, as regras, normas e diretrizes foram pensadas levando-se em consideração o efetivo compartilhamento da sede das Procuradorias no Município de São Mateus relativo às rotinas de segurança comuns a toda Sede Compartilhada.

2. OBJETIVOS

- I. Criar e desenvolver uma cultura de segurança na Sede Compartilhada.
- II. Estabelecer normas de segurança comuns para a Procuradoria da República e Procuradoria do Trabalho no Município de São Mateus.
- III. Orientar os integrantes da Sede Compartilhada a respeito das normas de segurança, com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações adversas e de nos preparar para reagir em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Política de Segurança Institucional do Ministério Público Federal.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

- IV. Definir o planejamento e as ações necessárias à execução da atividade de Segurança Institucional no âmbito da PRM e da PTM, de acordo com o Plano de Segurança Institucional do MPF.
- V. Estruturar a Segurança Orgânica – SO de forma sistêmica, abrangendo os conjuntos de medidas de segurança previstos no Plano de Segurança Institucional do MPF.
- VI. Fomentar ações de prevenção e de proatividade para proteção e salvaguarda da PRM e da PTM e de seus integrantes.
- VII. Planejar ações de auditoria, fiscalização e controle internos relacionados à Segurança.
- VIII. Contribuir para elaboração de projetos orçamentários e de capacitação de pessoas relacionadas à Segurança.
- IX. Submeter à Seção de Segurança Orgânica e Transportes (Sesot) dúvidas, situações e problemas no que se refere às questões de Segurança que não possam ser dirimidas pela equipe de segurança local.

3. ATRIBUIÇÕES

A segurança institucional possui caráter sistêmico, o que enseja a participação de todos os setores que compõem a PTM e a PRM (Sede Compartilhada), devendo atuar de forma integrada, visando atingir os objetivos de segurança.

3.1 As funções de gestão de segurança institucional, no âmbito das respectivas unidades nos Municípios, serão exercidas pelo Procurador, designado pelo Procurador-Chefe do respectivo Estado, nas Procuradorias da República nos Municípios, devendo o designado:

- I. Propor e coordenar as medidas de segurança;
- II. Publicar em boletim de serviço o PSO da respectiva Unidade;
- III. Homologar e publicar os PSO da Sede Compartilhada;
- IV. Solicitar auxílio à Sesot/SE/PR/ES, quando for o caso, nos incidentes de segurança.

3.2 Compete ao Coordenador de PRM ou, de forma justificada, a outro servidor indicado pelo Procurador responsável pela segurança da unidade:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

- I. Planejar, coordenar, executar, orientar e supervisionar as atividades de segurança institucional no âmbito da Sede Compartilhada;
- II. Assessorar o Procurador responsável pela segurança na Sede Compartilhada nas questões relativas à segurança institucional;
- III. Acompanhar os cenários locais de interesse do MPF e do MPT, ouvindo-se o Agente de Segurança Institucional local, no que se refere à segurança, a fim de proporcionar suporte ao desempenho das funções institucionais de ambos os ramos do MPU;
- IV. Realizar a fiscalização documental, fiscal e física dos contratos de segurança na Sede Compartilhada;
- V. Elaborar e implementar o Plano de Segurança Orgânica da Sede Compartilhada, observando as recomendações da Secretaria de Segurança Institucional (SSIn) e da Unidade de Segurança da PR no Estado;
- VI. Seguir as recomendações e orientações técnicas da Unidade de Segurança da PR no Estado e com ela compartilhar conhecimentos, dados e informações;
- VII. Propor, em conjunto com os setores da Sede Compartilhada, o estabelecimento das normas de segurança para cada grupo de medidas de segurança previstos na Política de Segurança Institucional;
- VIII. Promover a conscientização dos integrantes da Instituição quanto à importância da segurança institucional;
- IX. Supervisionar, coordenar e fiscalizar, tecnicamente, as atividades de segurança institucional desenvolvidas nas áreas da Sede Compartilhada; e
- X. Desenvolver outras atividades correlatas determinadas pelo Procurador-Chefe ou pelo Procurador responsável pela segurança da Sede Compartilhada.

3.3 Ao Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transportes da PR/ES, no que tange às PRM/PTM, caberá:

- I. Fiscalizar o cumprimento do PSO na Sede Compartilhada, realizando as diligências que julgar necessário e mediante prévia autorização do Procurador-Chefe do MPF;
- II. Subsidiar as PRMs vinculadas na elaboração, implementação e atualização de seus PSOs;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

III. Orientar e apoiar as respectivas PRMs no que se refere às questões de segurança institucional, assim como em situações de emergência e nos casos de ameaça;

IV. Enviar à Secretaria de Segurança Institucional cópia do PSO da Sede Compartilhada, homologado pelo Procurador-Chefe do MPF/ES, após ouvida manifestação da Procuradoria do Trabalho da 17ª Região;

V. Assessorar o Procurador-Chefe e o procurador designado na Sede Compartilhada nas questões relativas à segurança institucional.

3.4 Sem prejuízo das atribuições das Unidades de Segurança e da Coordenação de PRM, os setores de cada unidade do MPF serão responsáveis pela aplicação das normas de segurança institucional, assim como pela propositura e implementação de outras medidas de segurança específicas em sua esfera de atribuições.

4. REFERÊNCIAS

- I. [Lei Complementar nº 75/1993](#) – Dispõe sobre a organização, as atribuições e o estatuto do Ministério Público da União;
- II. Regimento Interno [Administrativo](#) e [Diretivo](#) do MPF;
- III. [Portaria PGR/MPF nº 378/2010](#), aplicável aos estagiários;
- IV. [Lei nº 8.112/1990](#) – Regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;
- V. [Lei nº 8.027/1990](#) – Dispõe sobre normas de conduta dos servidores públicos civis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas, e dá outras providências;
- VI. [Lei nº 10.826/2003](#), alterada pela Lei nº 12.694/2012 – Dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.
- VII. [Portaria PGR/MPF Nº 980/2018](#) – Política de Segurança Institucional MPF;
- VIII. [Portaria PGR/MPF Nº 417/2013](#) – Plano de Segurança Institucional;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

- IX. [Portaria PGR/MPF n. 661/2015](#), alterada pela [Portaria PGR/MPF n. 486/2019](#) – Regulamenta o serviço de proteção aos membros e servidores do MPF;
- X. [Portaria PGR/MPU nº 70, de 29 de setembro de 2015](#) – Regulamenta a aquisição e a utilização de veículos oficiais no âmbito do Ministério Público da União;
- XI. [Portaria PRES nº 12, de 18 de janeiro de 2017](#) – Regulamenta a Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito do Ministério Público Federal no Espírito Santo;
- XII. [Portaria SG/MPF nº 33, de 13 de janeiro de 2021](#) – Dispõe sobre o Plano de Segurança Orgânica (PSO) da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo;
- XIII. [Portaria MPF/ES nº 70, de 25 de fevereiro de 2016](#) – Institui o regulamento dos serviços de controle de acesso da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo;
- XIV. [Portaria SG/MPF Nº 299, de 7 de abril de 2015](#) – Estabelece a Gestão Compartilhada das Unidades Administrativas de Gestão do Ministério Público Federal;
- XV. Lei de Acesso à Informação – [Lei nº 12.527, de 18/11/2011](#);
- XVI. Código Penal Brasileiro – [Decreto-Lei nº 2.848, de 7/12/1940](#);
- XVII. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal – [Decreto nº 1.171, de 22/06/1994](#);
- XVIII. [Norma Técnica nº 07/2018 do Centro de Atividades Técnicas](#) – disciplina o procedimento para formação, treinamento e reciclagem de brigada de incêndio e bombeiro profissional civil, bem como o cadastramento de empresas relacionadas a essas atividades; e
- XIX. [Norma Técnica nº 02/2013, do Centro de Atividades Técnicas](#) – disciplina as exigências das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas edificações e áreas de risco.

5. AMBIENTAÇÃO

O edifício da Sede Compartilhada da Procuradoria da República e Procuradoria do Trabalho no Município de São Mateus situa-se à Rua Coronel Constantino Cunha, nº 1345, Bairro de



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

Fátima, São Mateus/ES, CEP 29.933-530, conforme *link* a seguir:
<https://goo.gl/maps/6313Mex1RWJ2W7HN9>

Atualmente, o edifício comporta cerca de 25 (vinte e cinco) usuários permanentes, entre membros, servidores, terceirizados e estagiários.

A Sede Compartilhada está organizada estruturalmente em apenas um pavimento, assim dividido:

Nº	PRM-SAM	PTM-SAM	Espaços Compartilhados pelas Procuradorias
1	Setor Jurídico	Secretaria	Recepção
2	Assessoria 2º Ofício	Assessoria Jurídica 1	Auditório
3	Gabinete 2º Ofício	Gabinete 1	Audiência
4	Biblioteca	Assessoria Jurídica 2	CPD
5	1º Ofício (antessala)	Gabinete 2	Copa/Refeitório
6	Assessoria 1º Ofício	Almoxarifado	WC/vestiário Masculino
7	Gabinete 1º Ofício	Garagem (3 vagas)	WC/vestiário Feminino
8	Coordenação	-	WC Recepção Fem.
9	Depósito	-	WC Recepção Masc.
10	Arquivo	-	Área de serviço
11	Garagem (3 vagas)	-	Área técnica 1 (QGBT)
12	-	-	Área técnica 2 (garagem PTM)
13	-	-	Área permeável (fundos PRM)
14	-	-	Área permeável (área de serviço)
Subtotal	11 setores	7 setores	14 setores
Total	32 setores		

6. MEDIDAS DE SEGURANÇA

A segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes, inclusive à imagem e reputação. Pode ser dividida em:

- I. Segurança Orgânica;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

II. Segurança Ativa.

6.1 Segurança Orgânica

A segurança orgânica é composta pelos seguintes grupos de medidas:

- I. Segurança das áreas e instalações;
- II. Segurança de materiais;
- III. Segurança de recursos humanos;
- IV. Segurança da informação, que se desdobra em:
 - a) Segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;
 - b) Segurança da informação de pessoas;
 - c) Segurança da informação na documentação; e
 - d) Segurança da informação nas áreas e instalações.

6.1.1 Segurança das Áreas e Instalações

A segurança de áreas e instalações constitui-se em um grupo de medidas orientadas para proteger o espaço físico sob responsabilidade do MPF e do MPT ou onde se realizem atividades de interesse da Instituição, bem como seus perímetros, com a finalidade de salvaguardá-las. As medidas de segurança de áreas e instalações interagem com os demais grupos de medidas, integrando a segurança como um todo.

As aquisições, ocupação, uso e aluguéis de imóveis, e os projetos de construção, adaptação e reforma de áreas e instalações das Unidades devem ser planejados e executados com a observância dos demais aspectos e diretrizes de segurança institucional, e com a integração dos demais setores da Instituição, de modo a reduzir as vulnerabilidades e riscos, e otimizar os meios de proteção. As áreas e instalações que abriguem informações sensíveis ou sigilosas e as consideradas vitais para o pleno funcionamento da Instituição serão objeto de especial proteção.

A execução da atividade de segurança desse grupo de medidas exige auditorias e fiscalização dos sistemas e serviços. Essas ações são implementadas para o efetivo cumprimento das normas de segurança.

A segurança de áreas e instalações é composta pelos seguintes sistemas:

Assinado digitalmente em 29/09/2022 14:01. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 119bee5f.fada9969.ef1e3e1f.03ac78a4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

I. Sistema Ativo: composto pelos agentes de segurança institucional e vigilantes terceirizados;

II. Sistema Passivo: integrado pelos equipamentos eletrônicos para segurança, tais como sensores, CFTV, alarmes, fechaduras eletrônicas, sistemas de controle de acesso e demais barreiras físicas.

A constituição dos sistemas físico, eletrônico e de barreiras, bem como a síntese de normas e orientações referentes às medidas de segurança das áreas e instalações integram o Anexo I – Normas de controle de acesso às instalações; Anexo II – Normas de controle de estacionamento; Anexo III – Normas de segurança das instalações; e Anexo VII – Normas de utilização de crachás. O Procedimento Operacional Padrão (POP) para vigilantes integra o Anexo XII.

6.1.1.1 Controle de Acesso

As normas e orientações de controle de acesso vinculadas ao público interno e externo da Sede Compartilhada estão descritas conforme o Anexo I.

6.1.2 Segurança de Materiais

A segurança de materiais é um conjunto de medidas de segurança voltadas a proteger o patrimônio físico da Unidade, incluindo equipamentos, componentes, acessórios, mobiliários, veículos, matérias-primas e demais itens empregados nas atividades da Instituição. Tem por objetivo salvaguardar a produção, o recebimento, a distribuição, o manuseio, o armazenamento, o transporte, o descarte, a doação e o acondicionamento dos materiais e equipamentos de posse ou sob a responsabilidade do MPF e do MPT. As normas e orientações referentes a medidas de segurança de materiais integram o Anexo V e o Anexo VIII.

6.1.3 Segurança de Recursos Humanos

A segurança de recursos humanos é um conjunto de medidas destinadas a proteger a integridade física dos integrantes da Sede Compartilhada, assim como de seus respectivos familiares, quando comprometida em face dos riscos, concretos ou potenciais, decorrentes do desempenho das funções institucionais. A segurança de pessoas, entre outras ações, abrange as operações de segurança, atividades planejadas e coordenadas, com emprego de pessoal,



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

material, armamento e equipamento especializado e subsidiadas por conhecimento de inteligência a respeito da situação.

Pela natureza e circunstância do trabalho, é fundamental que os integrantes da Sede Compartilhada desenvolvam uma cultura de conscientização e sensibilização quanto às prováveis ameaças, estabelecendo procedimentos de proteção e preservação de sua integridade física e dos demais servidores e membros. As normas e orientações referentes a medidas de segurança de recursos humanos integram o Anexo IX.

6.1.4 Segurança da Informação

A segurança da informação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger dados e informações sensíveis ou sigilosas, cujo acesso ou divulgação não autorizados possa acarretar prejuízos de qualquer natureza ao Ministério Público ou proporcionar vantagem a atores antagônicos. Visa garantir a integridade, o sigilo, a autenticidade, a disponibilidade, o não repúdio e a atualidade do dado, informação ou conhecimento.

A segurança da informação, pela sua relevância e complexidade, desdobra-se nos seguintes subgrupos:

- I. Segurança da informação nos meios de tecnologia da informação;
- II. Segurança da informação de pessoas;
- III. Segurança da informação na documentação; e
- IV. Segurança da informação nas áreas e instalações.

6.1.4.1 Segurança da Informação nos Meios de Tecnologia da Informação

A segurança da informação nos meios de tecnologia da informação compreende um conjunto de medidas voltado a salvaguardar as informações sensíveis ou sigilosas geradas, armazenadas e processadas por intermédio da informática, bem como a própria integridade dos sistemas utilizados pela Instituição, englobando as áreas de informática e de comunicações. Tais medidas estão descritas no Anexo VI.

Assinado digitalmente em 29/09/2022 14:01. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.br/validacaodocumento>. Chave 119bee5f.fada9969.ef1e3e1f.03ac78a4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

6.1.4.2 Segurança da Informação de Pessoas

A segurança da informação de pessoas refere-se ao grupo de medidas voltadas a estabelecer comportamentos a serem adotados pelos integrantes da Sede Compartilhada com vistas a assegurar a proteção de informações sensíveis ou sigilosas, em especial:

- I. Segurança no processo seletivo, no desempenho da função e no desligamento da função ou da Instituição;
- II. Detecção, identificação, prevenção e gerenciamento de infiltrações, recrutamentos e outras ações adversas de obtenção indevida de informações;
- III. Identificação precisa, atualizada e detalhada das pessoas em atuação na Unidade;
- IV. Verificação e monitoramento de ações de prestadores de serviços à Instituição; e
- V. Utilização do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – TCMS, que deve ser subscrito por todos os integrantes da Instituição ou terceiros que, de algum modo, possam ter acesso a informações sensíveis ou sigilosas.

A segurança da informação de pessoas contempla também medidas de reeducação e promoção de uma cultura comportamental que visem a combater ataques de engenharia social contra a Instituição. O termo engenharia social é definido como a utilização de práticas manipulatórias com fins de contornar dispositivos de segurança ou de se obter informações sigilosas ou sensíveis, explorando a confiança das pessoas para enganá-las. As normas e orientações referentes a medidas de segurança da informação de pessoas integram o Anexo IX.

6.1.4.3 Segurança da Informação na Documentação

A segurança da informação na documentação compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger informações sensíveis ou sigilosas contidas na documentação que é arquivada ou que tramita na Instituição. Tais medidas deverão ser adotadas em cada fase de produção, classificação, tramitação, difusão, arquivamento e destruição da documentação.

Os documentos deverão ser classificados de acordo com o grau de sigilo exigido por seu conteúdo, de forma a assegurar que recebam nível adequado de proteção. A Instituição deverá adotar os procedimentos que garantam uma gestão documental adequada para documentos ostensivos e sigilosos, inclusive com o estabelecimento dos respectivos protocolos de segurança.

Assinado digitalmente em 29/09/2022 14:01. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 119bee5f.fada9969.ef1e3e1f.03ac78a4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

As normas e orientações referentes a medidas de segurança da informação na documentação integram o Anexo IV.

6.1.4.4 Segurança da Informação nas Áreas e Instalações

A segurança da informação nas áreas e instalações compreende um conjunto de medidas voltadas a proteger informações sensíveis armazenadas ou em trâmite no espaço físico sob a responsabilidade da Sede Compartilhada ou no espaço físico onde estejam sendo realizadas atividades de interesse institucional. Esse grupo de medidas engloba ações para estabelecer o fluxo do público interno e externo, controlando o acesso referente às informações de layout de salas e gabinetes, localização de áreas sigilosas ou sensíveis, localização de setores de atendimento ao público e outras.

6.2 Segurança Ativa

A segurança ativa é o conjunto de ações de caráter preventivo e proativo destinadas a identificar, avaliar, analisar e neutralizar ações adversas dirigidas ao Ministério Público Federal e ao Ministério Público do Trabalho e seus integrantes. É de responsabilidade do Coordenador, em conjunto com a assessoria da Sesot/PR/ES, realizar constantes estudos de Contraineligência que identifique as atuais deficiências no âmbito da segurança ativa e subsidie a implementação de novas medidas de segurança.

São medidas desenvolvidas pela segurança ativa:

- I. **Contrassabotagem:** Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações intencionais contra material, áreas ou instalações da Instituição que possam causar interrupção de suas atividades e/ou impacto físico direto e psicológico indireto sobre seus integrantes.
- II. **Contraespionagem:** Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas e dissimuladas de busca de informações sensíveis ou sigilosas.
- III. **Contra Crime Organizado:** Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de ações adversas de qualquer natureza contra a Instituição e seus integrantes, oriundas de organizações criminosas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

IV. Contrapropaganda: Compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar o risco de abusos, desinformações e publicidade enganosa de qualquer natureza contra a Instituição.

7. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

A Coordenação da Sede Compartilhada, mediante apoio técnico e operacional da Sesot, manterá atualizado o levantamento dos recursos humanos, materiais e financeiros necessários à implementação e correta manutenção do PSO, submetendo suas recomendações e solicitações à apreciação da Sesot. Esta, por sua vez, realizará parecer que deverá ser submetido à Secretaria Estadual, objetivando, assim, a adoção das medidas cabíveis para regularização das normas do PSO e, conseqüentemente, a correta aplicação das normas e diretrizes do Plano.

7.1 Supervisão

a) Inspeções

- Programada/Preventiva

É uma inspeção de rotina através da qual o Procurador designado pela Segurança Orgânica (SO) informa a data e os itens de segurança que serão avaliados. Será realizada uma vez ao ano, pelo executor, em data por este designado.

- Aleatória/Preventiva

É uma inspeção conduzida pelo Procurador designado pela SO ou em seu nome através da qual, sem alerta, é verificada a correta execução das medidas de segurança com o objetivo de evitar que a rotina venha a ser comprometida. Poderá ser realizada semestralmente pelos Coordenadores ou pessoas por eles designadas, em data designada por estes em comum acordo com o executor.

- Provocada/Corretiva

É uma inspeção conduzida pelo coordenador de segurança da Unidade em que se busca apurar as causas e as conseqüências de qualquer fato que comprometa ou possa vir a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

comprometer a segurança da unidade. Deve ser realizada no caso de notificação de ocorrência de segurança, pela Sesot.

b) Relatórios

Em todas as inspeções realizadas, a coordenadoria da Sede Compartilhada deverá elaborar um relatório, apontando, quando for o caso, as falhas encontradas e as medidas decorrentes para corrigi-las e, ainda, apresentar sugestões para alterações no PSO, quando for constatado que alguma medida de segurança tenha se tornado ineficaz.

c) Sindicâncias

Quando da ocorrência de situações que, de forma direta ou indireta, possam causar o comprometimento de conhecimentos e/ou dados sigilosos, deve-se realizar sindicância no sentido de identificar suas causas, os agentes causadores e a extensão do comprometimento.

A instauração de sindicância é de competência do Procurador designado pela SO, nos termos do Regimento Interno do MPF, a ser realizada por Comissão Permanente de Sindicância ou, na inexistência desta, por comissão *ad hoc*.

8. AUDITORIAS E CONTROLE INTERNO

A fim de acompanhar a observância das medidas de segurança preconizadas neste PSO e avaliar sua adequabilidade, deverão ser realizadas auditorias de segurança nos sistemas e serviços a seguir especificados:

- I. Sistema de controle de acesso de pessoas, veículos e de patrimônio:
 - a) nas portarias;
 - b) nas garagens ou estacionamento;
 - c) nas áreas e instalações sensíveis; e
 - d) nos claviculários.
- II. Sistemas de detecção de intrusão;
- III. Sistema de CFTV; e
- IV. Sistema de prevenção e combate a incêndio.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

9. PLANEJAMENTO DE CAPACITAÇÃO

A atividade de segurança institucional tem caráter essencial e permanente. Deve-se buscar a promoção de atividades para capacitação e aperfeiçoamento dos servidores públicos. Para tanto, deve ser promovida a realização de cursos, seminários, palestras e quaisquer outras atividades que contribuam para o desenvolvimento da segurança institucional.

As orientações quanto aos processos de capacitação devem ser verificados junto à Sede Compartilhada, a fim de que os servidores das PRMs também sejam capacitados conforme a viabilidade orçamentária e disponibilidade de cursos.

10. PLANEJAMENTO PARA EMERGÊNCIAS

Os planos de emergência estabelecem as diretrizes e ações a realizar em situações emergenciais que tenham potencial para repercussão que afete a segurança da instituição e de seus integrantes. Eles apresentam procedimentos de resposta as situações emergenciais, definem atribuições e estabelecem as condições de execução das ações previstas.

Em situações complexas e que envolvam outras instituições, os planos devem ser integrados ao planejamento de emergência destas e prever ações em conjunto e interligadas. O Planejamento para Emergências integra o Anexo X.

11. PLANEJAMENTO DE CONTINGÊNCIA E CONTROLE DE DANOS

O Planejamento de Contingência visa a minimizar ou neutralizar os impactos decorrentes da interrupção de atividades críticas e serviços essenciais do MPF ocasionada por falhas, desastres, emergências em saúde pública, indisponibilidade significativa ou ação intencional de ator hostil em processos sensíveis, permitindo a continuidade das atividades e serviços em níveis aceitáveis. Esse planejamento contempla ações de prevenção e recuperação, além de medidas de avaliação do dano, que constituem os planos de contingência e os planos de controle de danos. Tais procedimentos estão descritos no Anexo XI.

Assinado digitalmente em 29/09/2022 14:01. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 119bee5f.fada9969.ef1e3eif.03ac78a4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente PSO tem aplicação imediata e deverá ser submetido a revisão a cada dois anos ou quando existir a apresentação de alterações que deverão ser formalmente apresentadas.

A Secretaria Estadual determinará a autuação de processo administrativo para acompanhar o cumprimento, as atividades e as ações realizadas em atenção ao PSO da Sede Compartilhada, que deverá observar o seguinte:

- Prazo de dois anos de tramitação, devendo ser feito relatório conclusivo ao final, objetivando dar subsídio à revisão bienal;
- Constar os relatórios das inspeções Programadas/Preventivas e Aleatórias/Preventivas;
- Constar relatório sintético, em forma de tabela, sobre todas as inspeções Provocadas/Corretivas;
- Constar relatório sintético, em forma de tabela, sobre os relatórios e sindicâncias;
- Todas as medidas e ações que otimizaram as rotinas de SO;

A execução do plano receberá tratamento prioritário no âmbito da Sede Compartilhada, inclusive no que diz respeito à expedição de atos normativos que se fazem necessários ao cumprimento de todas as diretrizes e procedimentos nele previstos.

A revisão do presente PSO deverá ser realizada pelo coordenador da Sede Compartilhada, sendo auxiliada pela Assessoria Jurídica da Sede Compartilhada e Sesot, devendo estas, quando solicitadas, prestar informações ou apresentar documentações necessárias à revisão do PSO.

No caso de ocupação de novas instalações, o presente PSO poderá ser aditado apenas no que concerne às modificações necessárias.

São Mateus/ES, 27 de setembro de 2022.

Carolina Augusta da Rocha Rosado
Procuradora da República
Responsável Administrativa da PRM

Iandra Salviano Araujo Schmitberger
Procuradora do Trabalho
Coordenadora da PTM

Israel Luciano Pinto
Coordenador da PRM

Waldemir Luiz Duarte
Secretário-Chefe da PTM



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Município de São Mateus – ES

13. ANEXOS

Anexo I – Normas de Controle de Acesso às Instalações

TERMO DE EMPRÉSTIMO E RESPONSABILIDADE DE CHAVE DO CLAVICULÁRIO

TERMO DE RECEBIMENTO DE CHAVES

TERMO DE ACAUTELAMENTO DE ARMA DE FOGO

Anexo II – Normas de Controle de Estacionamento

Anexo III – Normas de Segurança das Instalações

Anexo IV – Normas de Segurança de Documentos

Anexo V – Normas de Segurança de Materiais

Anexo VI – Normas de Segurança em Tecnologia da Informação e Comunicação Eletrônica

Anexo VII – Normas de Utilização de Crachás

Anexo VIII – Normas de Utilização de Veículos Oficiais

Anexo IX – Normas em Segurança em Recursos Humanos e Segurança na Informação

TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO

Anexo X – Plano de Combate a Incêndio e Evacuação das Instalações

Anexo XI – Plano de Contingência e Controle de Danos

Anexo XII – Normas Operacionais para os Vigilantes Patrimoniais e Procedimentos Operacionais

Padrão – RESERVADO

Assinado digitalmente em 29/09/2022, 14:01. Para verificar a autenticidade acesse
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 119bee5f.fada9969.ef1e3e1f.03ac78a4



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento PRM-SAM-ES-00003572/2022 DOCUMENTO DIVERSO

Signatário(a): WALDEMIR LUIZ DUARTE

Data e Hora: 27/09/2022 16:57:15

Assinado com login e senha

Signatário(a): IANDRA SALVIANO ARAÚJO SCHMITBERGER

Data e Hora: 28/09/2022 13:54:51

Assinado com login e senha

Signatário(a): ISRAEL LUCIANO PINTO

Data e Hora: 28/09/2022 18:33:17

Assinado com login e senha

Signatário(a): CAROLINA AUGUSTA DA ROCHA ROSADO

Data e Hora: 29/09/2022 14:01:58

Assinado com login e senha

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 119bee5f.fada9969.ef1e3e1f.03ac78a4

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO CORRENTE EM 5 DE OUTUBRO DE 2022

No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Art. 108 do Regimento Interno do MPF e pela Portaria MPF/ES nº 503, de 09/12/2013, RECONHEÇO A DÍVIDA de que trata o processo nº 1.17.000.000540/2022-54, relativa a despesas de exercício corrente, referente aos serviços odontológicos, prestados entre 11 a 22/08/2022, por Rosenir Rosetti Miranda CPF: 893.529.397-00, no valor de R\$ 1.996,38 (hum mil novecentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), nos termos do parágrafo único, do artigo 59, da Lei 8666/93 e PARECER SELEG/CONOR/AUDIN – MPU/ nº 0323/2003.

CLAUDIA MARIA FUSATTO PASOLINI
Secretária Estadual Substituta

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

PORTARIA PR/GO Nº 188, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015, e pelo art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria 357, de 5 de maio de 2015; e considerando os termos do Ofício Circular nº 1/2022-SECONC/MPF (PGR-00340435/2022), resolve:

Art. 1º. Dispensar a servidora KÉSIA CRISTINA DO NASCIMENTO, Técnica do MPU/Administração, matrícula 24032, do encargo de Secretária Substituta da Subcomissão Estadual em Goiás para organização do 30º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República e, no mesmo ato, nomear o servidor FÁBIO CUNHA GUIMARÃES, matrícula 5648-1, para o mencionado encargo.

Art. 2º. Dê ciência ao Secretário de Concurso do MPF e aos membros integrantes da Subcomissão Estadual.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LÉA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PORTARIA PR/GO Nº 190, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 56, e incisos do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF n. 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33, e incisos do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF n. 382, de 5 de maio de 2015, considerando o disposto na Portaria PGR/MPU nº 378/2010 e na Resolução nº 217 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 15 de julho de 2020, conforme Memorando 550/2022 GABPR6-LBO - PR-GO-00035406/2022, resolve:

Art. 1º Dispensar o servidor LUCAS CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula nº 24305, ocupante do cargo presidente, da Comissão Recursal de Heteroidentificação do Programa de Estágio da Procuradoria da República em Goiás.

Art. 2º Designar a servidora CAMILA GOMES DELALIBERA, matrícula nº 31244, ocupante de Analista do MPU/Direito, para exercer a referida função.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEA BATISTA DE OLIVEIRA MOREIRA LIMA

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO MATO GROSSO

PORTARIA PR/MT Nº 231, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE SUBSTITUTA DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MATO GROSSO, com lastro no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, por força do que dispõe a Portaria PGR/MPF nº 603, de 07/10/2021, publicada no DOU - Seção 2, de 08/10/2021, considerando o disposto na Portaria PGR nº 298/2003 e na Portaria PGR/ MPU nº 577/2010, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores Thaís Laura Fortes Bumlai do Prado, Técnico do MPU/Administração, matrícula 23885, Ronier Pinheiro Soares, Técnico do MPU/Administração, matrícula 5724, e Simone Balster Moreira de Castilho, Técnico do MPU/Administração, matrícula 15354, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação - CA e a Comissão de Avaliação da Gestão do Desempenho no Estágio Probatório - GEDEP no âmbito do Ministério Público Federal em Mato Grosso.

Art. 2º. Designar o servidor Bruno Hiroshi Tsuneda, Técnico do MPU/Administração, matrícula 25409, como presidente substituto das Comissões.

Art. 3º. Revogar a Portaria PRMT nº 103, de 21 de julho de 2011 e a Portaria PRMT nº 254, de 3 de agosto de 2017.

VANESSA CRISTHINA MARCONI ZAGO RIBEIRO SCARMAGNANI
Procuradora da República
Procuradora-Chefe Substituta da PR/MT

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 405, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Portaria nº 25, de 19 de janeiro de 2022, que divulga os dias de feriados e pontos facultativos para o ano de 2022, transferindo as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, de 28 para 31 de outubro.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 62, IV, da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, fixa feriado na Justiça Federal, inclusive nos Tribunais Superiores, nos dias 1º e 2 de novembro;

CONSIDERANDO que o art. 236 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, dispõe que o Dia do Servidor Público será comemorado no dia 28 de outubro;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional Federal da 6ª Região, por meio da Portaria PRESI 76/2022, de 05 de outubro, transferiu as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, de 28 para 31 de outubro de 2022, no âmbito do Tribunal e da Seção Judiciária de Minas Gerais, e prorroga para o dia 3 de novembro de 2022 os prazos que se iniciarem ou encerrarem no dia 31 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO, por fim, que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente de forma contínua (e não intercalada);

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 25, de 19 de janeiro de 2022 para transferir a data do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2022 para o dia 31 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRICK SALGADO MARTINS

PORTARIA Nº 406, DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Designação de servidor(es) de apoio ao plantão

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, bem como a Resolução CSMPF nº 159, de 6 de outubro de 2015 alterada pelas Resoluções CSMPF nº 160, de 1º de dezembro de 2015 e nº 191, de 05 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 707, de 20 de dezembro de 2006,

RESOLVE designar servidor(es) de apoio ao plantão dos membros no Estado de Minas Gerais, conforme especificado no abaixo.

PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO DE PLANTÃO PERÍODO DO	PERÍODO DO PLANTÃO	IDENTIFICAÇÃO SERVIDOR DE APOIO AO PLANTÃO
Felipe Augusto de Barros Carvalho Pinto - Matr. 1339 - 1º Ofício da PRM Uberaba	Plantão Regional - finais de semana, feriados nacionais e pontos facultativos	07/10, às 18h, a 10/10, às 9h, e 11/10, às 18h, a 13/10 às 9h (12/10/2022: Feriado Nacional N. Sra. Aparecida).	Marcelo Lima Pontes, mat. 11874-5

PATRICK SALGADO MARTINS

RETIFICAÇÃO DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

Na Portaria PR/MG nº 364, de 09 de setembro de 2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal Eletrônico, no dia 19 de setembro de 2022, página 18, no anexo único, onde se lê:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
RA Zona da Mata (Subseções Judiciárias São João del-Rei, Lavras, Manhuaçu e Muriaé)	Francisco de Assis Floriano E Calderano - Matr. 1470 - 1º Ofício da PRM Manhuaçu/Muriaé	Plantão Regional Dias Úteis e feriados municipais Região de Atribuição	45	24/10 a 27/10/2022 (Exceto 28/10/2022: Feriado do Dia do Servidor Público)

Leia-se:

UNIDADE DE PLANTÃO	PROCURADOR PLANTONISTA	TIPO	HORAS	PERÍODO
RA Zona da Mata (Subseções Judiciárias São João del-Rei, Lavras, Manhuaçu e Muriaé)	Gustavo Henrique Oliveira - Matr. 1297 - Ofício Unico da PRM Viçosa / Ponte Nova	Plantão Regional Dias Úteis e feriados municipais Região de Atribuição	45	24/10 a 27/10/2022 (Exceto 28/10/2022: Feriado do Dia do Servidor Público)

PATRICK SALGADO MARTINS
Procurador-Chefe

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE ABERTURA Nº 10, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

CONCURSO DE RELOTAÇÃO PARA MEMBROS DO MPF DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ, no uso das competências que lhes foram delegadas pelo art. 50, II, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

RESOLVE:

Abrir o Concurso de Relotação para membros do MPF da Procuradoria da República no Pará, com o objetivo de ocupar a vaga relacionadas no item 2 deste edital, em conformidade com a Portaria PGR/MPF Nº 671/2019 de 16 de agosto de 2022.

1 DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição será realizada mediante envio de manifestação ao Procurador-Chefe por meio do endereço eletrônico prpagabpc@mpf.mp.br no período compreendido entre dia 06/10/2022 até as 18h do dia 07/10/2022.

1.2 Poderão participar do Concurso de Relotação membros do MPF que:

a) estejam lotados na Procuradoria da República no Pará nos municípios de Belém e Tucuruí;

1.3 Serão excluídos do Concurso de Relotação os interessados que:

a) não preencherem os requisitos descritos no item 1.2.

2 DAS VAGAS

2.1 Será oferecida a seguinte vaga:

01 vaga para membro titular do 13º Ofício de Belém – GAB13, integrante do Núcleo de Povos da Floresta, do Campo e das Águas – NUPOVOS.

3 DA SELEÇÃO

3.1 A escolha do membro para a vaga terá como critério único antiguidade nos quadros do MPF.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Chefe da PR/PA.

FELIPE DE MOURA PALHA E SILVA
Procuradora-Chefe da PR/PA.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA PARAÍBA

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS DE 6 DE OUTUBRO DE 2022

SUPRIDO: LUCIANA DE MEDEIROS ARAUJO – CPF: 083.251.924-37. JUSTIFICATIVA: Concessão do suprimento de fundos nº 22/2022 para atender às despesas eventuais (Material de Consumo) de pequeno vulto e pronto pagamento, e que não possam subordinar-se ao processo

normal de aplicação, dentro dos limites estabelecidos em norma. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo. VALOR CONCEDIDO: R\$ 500,00. PROCESSO: 1. 24.002.000315/2022-63. PERÍODO DE APLICAÇÃO: 06/10/2022 a 15/11/2022. AUTORIZO a concessão de Suprimento de Fundos acima descrita, na função saque crédito, no Cartão de Pagamento do Governo Federal – CPGF. Fica o suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulamentam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. ORDENADOR DE DESPESAS: João Monteiro de Lima Netto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 452, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

Designar Comissão Especial, constituída pelos servidores CÁSSIO NORIVAL FRANCEIRA, Técnico do MPU/Administração, matrícula 3633, JOSÉ CARLOS SCHMIDT, Técnico do MPU/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 20060 e PAULO RODRIGO DO NASCIMENTO ALCANTARA, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 17790, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao desfazimento dos bens que foram avaliados e classificados no Procedimento de Gestão Administrativa n.º 1.25.008.001024/2022-03, na forma da regulamentação em vigor.

A comissão ora constituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo.

Dê-se ciência aos interessados.

RENITA CUNHA KRAVETZ

PORTARIA Nº 453, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 e incisos do Regimento Interno do Ministério Público Federal (aprovado pela Portaria SG/MPF Nº 382, de 05 de maio de 2015), resolve:

Designar Comissão Especial, constituída pelos servidores EDER DOS SANTOS BUENO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 6725, AMILCAR ASSUERO BOTELHO, Técnico do MPU/Administração, matrícula 22755 e MARCOS FABIO CARDOSO, Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, matrícula 14745, para, sob a presidência do primeiro, proceder ao desfazimento dos bens que foram avaliados e classificados no Procedimento de Gestão Administrativa n.º 1.25.002.000747/2022-37, na forma da regulamentação em vigor.

A comissão ora constituída tem o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar relatório conclusivo.

Dê-se ciência aos interessados.

RENITA CUNHA KRAVETZ

EDITAL Nº 62, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Estabelece concurso para chamamento de Membros para substituição remota nacional nos Ofícios do Ministério Público Federal no Paraná.

A PROCURADORA-CHEFE EM EXERCÍCIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso II, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal (Portaria SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015), bem como a delegação ministerial conferida pela Portaria PGR/MPF Nº 462, de 16 de junho de 2016,

RESOLVE:

Declarar aberto concurso para chamamento de procuradores da República para substituição remota nacional, a fim de viabilizar o desempenho das funções institucionais no Ministério Público Federal no Paraná.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo tem por objeto o chamamento de procuradores da República para substituição remota nos seguintes Ofícios do Ministério Público Federal, nos períodos abaixo discriminados, em razão da necessidade de manutenção regular das atribuições institucionais nas unidades mencionadas.

PERÍODO	OFÍCIO	DESIGNAÇÃO
03/11/2022 a 06/11/2022	PR-PR-14º Ofício	Feitos e audiências
07/11/2022 a 13/11/2022	PR-PR-17º Ofício	Feitos e audiências
14/11/2022 a 20/11/2022	PR-PR-17º Ofício	Feitos e audiências
28/11/2022 a 04/12/2022	PR-PR-17º Ofício	Feitos e audiências
05/12/2022 a 11/12/2022	PR-PR-14º Ofício	Feitos e audiências
05/12/2022 a 11/12/2022	PR-PR-17º Ofício	Feitos e audiências
05/12/2022 a 11/12/2022	PRM-PR-MARINGÁ-3º Ofício	Somente feitos
12/12/2022 a 19/12/2022	PR-PR-14º Ofício	Feitos e audiências
12/12/2022 a 19/12/2022	PR-PR-17º Ofício	Feitos e audiências

2. DA PARTICIPAÇÃO, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

2.1. Os candidatos interessados em participar do presente processo devem se inscrever por meio do sistema SISAM das 10:00 horas do dia 07 de outubro de 2022 até as 16:00 horas (horário de Brasília) do dia 13 de outubro de 2022.

2.2. Havendo mais de um voluntário, o critério de desempate será a antiguidade na carreira.

2.3 O resultado com a indicação do selecionado será divulgado pela Coordenadoria Jurídica da PR/PR, por correio eletrônico, até as 17 hrs (horário de Brasília) do dia 17/10/2022;

2.4 Após a confirmação da seleção, a Chefia do MPF/PR editará portaria de designação do procurador da República selecionado.

3. DAS ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS

3.1 Conforme o período e o ofício para o qual foi selecionado, o membro designado ficará responsável pelos feitos judiciais e extrajudiciais, pelas audiências e pelo plantão, conforme detalhado no quadro acima.

3.2. No caso de o membro selecionado ficar responsável também por audiências, estas serão realizadas por videoconferência, por meio da plataforma Zoom, cujo link é informado nos próprios autos no Sistema E-proc.

3.3 Caberá ao procurador da República substituto despachar todos os processos a ele distribuídos conforme artigo 27 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014 e seus parágrafos, a saber:

“Art. 27. O membro designado em substituição responde pelos feitos e procedimentos, judiciais e extrajudiciais, distribuídos ao ofício no período da substituição, bem como pelas audiências ou sessões respectivas, salvo ocorrendo coincidência de data e horário, hipótese em que a substituição para tais atos processuais recairá sobre os demais membros da mesma unidade, mediante compensação, nos termos definidos pelo Conselho Superior de cada ramo.

§ 1º Ao membro designado em substituição é vedado restituir os feitos recebidos durante aquele período sem a devida manifestação, a qual deverá ser feita ainda que após o termo final da designação.

§ 2º Quanto aos feitos recebidos no ofício anteriormente ao período da substituição, o membro designado estará obrigado a adotar medidas urgentes e efetuar todas as manifestações necessárias para evitar preclusão de qualquer espécie ou perecimento de direito, nos termos do regulamento do Conselho Superior de cada ramo.

§ 3º O regulamento do Conselho Superior de cada ramo disporá sobre a possibilidade de compensação e restituição dos feitos não contemplados nas hipóteses anteriores.”

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Nos termos do art. 37 do Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 01/2014, uma vez divulgado o resultado final do concurso de que trata este edital, eventual desistência não surtirá efeito até apreciação do pedido pelo procurador-chefe.

4.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo procurador-chefe da Procuradoria da República no Paraná.

Publique-se.

RENITA CUNHA KRAVETZ

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO**PORTARIA MPF/PRPE/C. ADM./Nº 303, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022**

Divulga a escala de plantão dos servidores e membros ministeriais da 1ª instância do Ministério Público Federal em Pernambuco no período de 5 a 20 de dezembro de 2022.

O CHEFE ADMINISTRATIVO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas no art. 56 do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015, e no art. 33 do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a de plantão semanal de membros ministeriais e servidores da 1ª Instância do Ministério Público Federal em Pernambuco para o período de 5 a 20 de dezembro de 2022:

Das 19h de 5.12.2022 às 19h de 12.12.2022	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República EDSON VIRGINIO CAVALCANTE JÚNIOR
		FREDERICO ANTÔNIO DE MENEZES GOMES JÚNIOR (assistente)
	2ª e 3ª Zonas	Procurador da República ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
		MARIA DAS GRAÇAS MUNIZ NUNES MARQUES (assistente)
Das 19h de 12.12.2022 às 0h de 20.12.2022	1ª e 4ª Zonas	Procurador da República JOÃO PAULO HOLANDA ALBUQUERQUE
		ISABELLY MOTA DE MORAES (assistente)
	2ª e 3ª Zonas	Procuradora da República ANA FABÍOLA DE AZEVEDO FERREIRA
		GUSTAVO PIRES DE CARVALHO (assessor)

Art. 2º – Orientar que, ao término do período de plantão, os membros ministeriais, por intermédio dos servidores plantonistas, encaminhem à Coordenadoria Jurídica desta PRPE relatório contendo as manifestações realizadas durante o regime de plantão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ALFREDO CARLOS GONZAGA FALCÃO JÚNIOR
Procurador da República
Chefe Administrativo da PR/PE

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA PR/PI Nº 102, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições, instituídas pelo artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 75/93 e pelo disposto no Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal (Portaria PGR nº 357, de 05 de maio de 2015), e

Considerando a Portaria PR/PI nº 30, de 1º de março de 2019 (publicada no DMPF-e nº 43/2019, de 06 de março de 2019, página 71), a qual estabeleceu as regras para o exercício do plantão nas unidades do Ministério Público Federal no Estado do Piauí, devidamente homologada pelo Conselho Superior do Ministério Público Federal, nos termos do PGEA nº 1.00.001.000104/2019-77;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar ao art. 2º da Portaria PR/PI nº 101, de 29 de setembro de 2022 (PR-PI-00021309/2022), publicada no e-DMPF nº 186/2022, Administrativo, de 3 de outubro de 2022, página 24, a seguinte linha:

Período	Servidor
De 7h de 08 de outubro às 7h de 10 de outubro de 2022	Lylían Dayse Peres de Araújo Tenório

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

PLANTÃO DE OUTUBRO/2022 – 86 99424-2126

MARCO AURÉLIO ADÃO
Procurador-Chefe Substituto da PR/PI

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA PRRJ Nº 1.019, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Designa a Procuradora da República MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES para atuar em substituição compulsória no 3º ofício da PR-RJ, no período de 08 a 17 de outubro de 2022, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 504/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 504/2022 que dispõe sobre acumulação compulsória de ofícios no âmbito da PR-RJ, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República MARINA FILGUEIRA DE CARVALHO FERNANDES (14º ofício/Saúde) para atuar em substituição compulsória no ofício do Procurador da República EDUARDO RIBEIRO GOMES EL-HAGE (3º ofício/NCC) no período de 08 a 17 de outubro de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 1.020, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Designa o Procurador da República MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI para atuar em substituição remota compulsória no 24º ofício da PR-RJ, nos períodos de 10 a 11 de outubro de 2022, de 13 a 17 de outubro de 2022, e de 21 a 22 de outubro de 2022, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 504/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 504/2022 que dispõe sobre acumulação compulsória de ofícios no âmbito da PRRJ, resolve:

Art. 1º Designar o Procurador da República MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI (4º ofício/PRM-São Gonçalo) para atuar em substituição remota compulsória no ofício da Procuradora da República MARCELA HARUMI TAKAHASHI PEREIRA BIAGIOLI (24º ofício/NCC) nos períodos de 10 a 11 de outubro de 2022, de 13 a 17 de outubro de 2022, e de 21 a 22 de outubro de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PORTARIA PRRJ Nº 1.021, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Designa a Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI para atuar em substituição remota compulsória no 34º ofício da PRRJ, no período de 11 a 20 de outubro de 2022, conforme o disposto na Portaria PRRJ Nº 504/2022.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Portaria PRRJ Nº 504/2022 que dispõe sobre acumulação compulsória de ofícios no âmbito da PRRJ, resolve:

Art. 1º Designar a Procuradora da República PAULA CRISTINE BELLOTTI (2º ofício/PRM-Itaperuna) para atuar em substituição remota compulsória no 34º ofício vago da PRRJ no período de 11 a 20 de outubro de 2022.

Art. 2º Dê-se ciência às Coordenadorias Jurídica e de Documentação, TI e Telecomunicações e Gestão de Pessoas.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SERGIO LUIZ PINEL DIAS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RETIFICAÇÃO DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

Na Portaria PR/RS n.º 713, de 26/09/2022, publicada no Diário do Ministério Público Federal - eletrônico, nº 183/2022 - Administrativo, publicado em 28 de setembro de 2022, página 23, onde se lia:

"Designar a Procuradora da República MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS, lotada na Procuradoria da República no Estado do Rio Grande do Sul, para oficiar no período de 10, 11, 13 a 14 de outubro de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, devido ao afastamento da Procuradora da República LETICIA CARAPETO BENRDT, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão."

leia-se

"Designar a Procuradora da República MARTA CRISTINA PIRES ANCIÃES MARTINS, lotada na Procuradoria da República no Estado do Rio de Janeiro, para oficiar no período de 10, 11, 13 a 14 de outubro de 2022 junto ao 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Erechim, devido ao afastamento da Procuradora da República LETICIA CARAPETO BENRDT, em razão de folgas compensatórias por cumprimento de plantão.""

FELIPE DA SILVA MÜLLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul

EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 37, DE 4 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO 2º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE ESTÁGIO DE DIREITO/2022.

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, Felipe da Silva Muller, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378/2010, consolidada em 06/11/2012, torna pública a inclusão dos candidatos listados abaixo na relação das inscrições homologadas pelo EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 33, de 30 de setembro de 2022, do 2º Processo Seletivo Público Unificado de 2022, o qual visa à contratação e à formação de cadastro reserva de estagiários de graduação e pós-graduação para o curso de Direito.

PRM - PASSO FUNDO

CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

NOME	INSCRIÇÃO
THAÍS WAGNER	15

PRM - URUGUAIANA

CURSO: DIREITO – GRADUAÇÃO

NOME	INSCRIÇÃO
VITÓRYA MICKAELLA OLDANI DE CASTRO	1

FELIPE DA SILVA MULLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no RS

EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST Nº 38, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA DA 2ª SELEÇÃO DE ESTÁGIO/2022 PARA O CURSO DE DIREITO GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

O Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Rio Grande do Sul, Felipe da Silva Muller, com fundamento no Regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPU nº 378/2010, consolidada em 06/11/2012, torna pública a retificação do EDITAL MPF/PRRS/CGP/SEST nº 35, de 03 de outubro de 2022, de divulgação dos locais de realização das provas do 2º Processo Seletivo de Estágio/2022 para o curso de Direito - Graduação e Pós-Graduação, a fim de incluir na lista de locais a PRM- CAPÃO DA CANOA.

PRM - CAPÃO DA CANOA	Local: Procuradoria da República no Município de Capão da Canoa Auditório Endereço: Avenida Central, 1960 Zona Nova - Capão da Canoa/RS
----------------------	--

FELIPE DA SILVA MULLER

Procurador-Chefe da Procuradoria da República no RS

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 542, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Designa Procurador (a) da República para atuar em substituição.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando os termos previstos no inciso II, do artigo 50 da Lei Complementar nº 75/1993, bem como o Ato Conjunto PGR/CASMPU nº 1/2014, a Instrução Normativa SG/MPU nº 1/2014, a Portaria PGR/MPF Nº 462/2016, a vantajosidade econômica e a tramitação de procedimentos e processos pelo sistema Único Eletrônico, RESOLVE:

Designar Procurador (a) da República para atuar em substituição, na modalidade remota, conforme segue:

IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR AFASTADO				PERÍODO DE SUBSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO PROCURADOR SUBSTITUTO		
NOME	MAT.	OFÍCIO	MOTIVO		NOME	MAT.	OFÍCIO
Lucas Aguilar Sette	1323-4	Ofício Único da PRM de Concórdia, funcionando temporariamente na PRM de Chapecó	Folga compensatória	10.10 a 11.10.2022	Alisson Nelicio Cirilo Campos	1319	Ofício Único da PRM de Rio do Sul, funcionando temporariamente da PRSC

DANIEL RICKEN

RETIFICAÇÃO

Na Portaria PRSC Nº 335, de 1 de julho de 2022, publicada no DMPF-e nº 124, de 05 de julho de 2022, Caderno Administrativo, página 22, onde se lê:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19 horas de 21/10/2022 às 11h de 28/10/2022	Chapecó	Carlos Humberto Prola Júnior Assessoria: Sirlei Dresch Telefone: (49) 98819-0769

Leia-se:

PERÍODO	UNIDADE	PROCURADOR
Das 19 horas de 21/10/2022 às 11h de 28/10/2022	Chapecó	Carlos Humberto Prola Júnior Assessoria: Lairdes Zanchet Telefone:(49) 98819-0769

DANIEL RICKEN

PORTARIA Nº 556, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/SLTI/MPOG, de 05 de maio de 2017, a servidora Adriana Fernandes Góes, Técnica do MPU/Administração, matrícula 18109, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 14/2022, PGEA nº 1.33.000.002151/2022-10, celebrado entre a Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa M. RODRIGUES CARDOSO, CNPJ nº 15.236.161/0001-56, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza (com copeiragem), a serem executados nas dependências da Procuradoria da República em Mafra/SC.

Art. 2º - A servidora acima será substituída nos seus impedimentos legais pelo servidor Roberto Luiz Soares Di Santo, Técnico do MPU/TI e Comunicação, matrícula 20321.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAXIMILIANO ELLER

PORTARIA Nº 557, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/SLTI/MPOG, de 05 de maio de 2017, o servidor Juarez Cavalcanti Botelho, Técnico do MPU/Administração, matrícula 11995, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 16/2022, PGEA nº 1.33.000.002216/2022-27, celebrado entre a Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa ROZALVA GONZAGA PEREIRA EPP, CNPJ nº 2.048.175/0001-01, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza, copeiragem, recepção e manutenção predial, a serem executados nas dependências da Procuradoria da República em Itajaí/SC.

Art. 2º - O servidor acima será substituído nos seus impedimentos legais pela servidora Rosimeri Hurst, Técnica do MPU/Administração, matrícula 8976.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAXIMILIANO ELLER

PORTARIA Nº 560, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

O SECRETÁRIO ESTADUAL DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 382, de 05 de maio de 2015, e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/SLTI/MPOG, de 05 de maio de 2017, o servidor Braitner Marques Mendes, Técnico do MPU/Administração, matrícula 29550, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 13/2022, PGEA nº 1.33.000.002143/2022-73, celebrado entre a Procuradoria da República em Santa Catarina e a empresa M. RODRIGUES CARDOSO, CNPJ nº 15.236.161/0001-56, cujo objeto é a prestação dos serviços de limpeza (com copeiragem), a serem executados nas dependências da Procuradoria da República em Caçador/SC.

Art. 2º - O servidor acima será substituído nos seus impedimentos legais pela servidora Mariana Pickcius Celant das Virgens, Técnica do MPU/Administração, matrícula 28702.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MAXIMILIANO ELLER

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 620, DE 5 DE OUTUBRO DE 2022

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela Portaria nº SG/MPF nº 382, de 05 de maio de 2015, RESOLVE:

1. Dispensar a servidora IZIS ALINE DE SOUZA, Matrícula nº 26144, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, do encargo de substituta eventual do Setor de Apoio Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto.

2. Designar o servidor JOSÉ THIAGO FREDENHAGEM FILHO, Matrícula nº 23462, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, para o encargo de substituto eventual do Setor de Apoio Administrativo, FC-1, da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto.

3. Dispensar a servidora IZIS ALINE DE SOUZA, Matrícula nº 26144, ocupante do cargo de Técnica do MPU/Administração, do encargo de substituta eventual da Subcoordenadoria Administrativa, FC-2, da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto.

4. Designar o servidor JOSÉ THIAGO FREDENHAGEM FILHO, Matrícula nº 23462, ocupante do cargo de Técnico do MPU/Tecnologia da Informação e Comunicação, para o encargo de substituto eventual da Subcoordenadoria Administrativa, FC-2, da Procuradoria da República no Município de Ribeirão Preto.

MARCOS ANGELO GRIMONE

EXPEDIENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL SECRETARIA GERAL SECRETARIA JURÍDICA E DE DOCUMENTAÇÃO

Diário do Ministério Público Federal - Eletrônico Nº 190/2022
Divulgação: quinta-feira, 6 de outubro de 2022 - Publicação: sexta-feira, 7 de outubro de 2022

SAF/SUL QUADRA 04 LOTE 03
CEP: 70050-900 – Brasília/DF

Telefone: (61) 3105.5913
E-mail: pgr-publica@ mpf.mp.br

Responsáveis:

Fernanda Rosa de Vasconcelos Oliveira
Subsecretária de Gestão Documental

Renata Barros Cassas
Chefe da Divisão de Editoração e Publicação